



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1791 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre criação de vagas para o emprego público de Professor de Educação Infantil, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criada 10 (dez) vagas para o emprego público de Professor de Educação Infantil, no anexo II – quadro de pessoal – Magistério Público Municipal, parte permanente da Lei Complementar nº 01, de 08 de Abril de 2010, passando a contar com 22 (vinte e dois) vagas, e carga horária semanal de 25hr (vinte e sete), incluído na referência 07 (sete) da Tabela de Vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de dezembro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete